



**SESC/ARRJ**

**CHAMAMENTO PÚBLICO – 01.2021**

**OBJETO: SELEÇÃO DE PROJETOS DE EXPOSIÇÕES DE ARTES VISUAIS, APRESENTAÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS, ESPETÁCULOS TEATRAIS, ESPETÁCULOS CIRCENSES, ESPETÁCULOS DE DANÇA; TEMPORADAS DE TEATRO, DANÇA E CIRCO; APRESENTAÇÕES LITERÁRIAS, APRESENTAÇÕES MUSICAIS, INTERVENÇÕES ARTÍSTICAS, PERFORMANCES, APRESENTAÇÕES DE MULTIMÍDIA, OBRAS VIRTUAIS, DESTINADOS AOS PÚBLICOS ADULTO E INFANTIL, PARA COMPOR PARTE DA PROGRAMAÇÃO DO SESC/ARRJ NA ÁREA DE CULTURA EM 2022.**

**ESCLARECIMENTO 13**

O SESC/ARRJ vem através deste, em resposta ao(s) questionamento(s) enviado(s) por e-mail por empresa interessada no Processo em questão, prestar esclarecimento(s) como segue:

**Pergunta 01:**

Possuo um projeto de fomento e visibilidade da mulher na música, que promove uma imersão de criação coletiva, que por final, desenvolve um show com as 12 participantes. Gostaríamos de inscrever a formação desse show com as participantes para circulação nos espaços SESC/RJ.

De acordo com o edital, existem 3 tipos de complexidades para projetos de música:

- Complexidade Baixa: trabalho solo, duo ou trio, com complexidade técnica mínima;
- Complexidade Média: trabalho em quarteto ou quinteto, com complexidade técnica básica;
- Complexidade Alta: trabalho em grupo, orquestras e bandas, com complexidade técnica alta.

No nosso caso, o projeto prevê trabalho de mais de 5 pessoas (12 total), porém não é necessariamente de técnica alta, como uma orquestra por exemplo. Por isso, ficamos na dúvida em qual categoria enquadrar o projeto.

**Resposta 01:**

Após análise do questionamento recebido pela área técnica, restou definido pela adequação do subitem 5.7 do Anexo I Edital, conforme **Comunicado 01**. Sendo assim, não leve em consideração o número de integrantes.

Para definir a categoria em que seu projeto se enquadra, tenha em mente o seu custo operacional (a ser indicado no orçamento detalhado) e siga o exposto no Anexo X - FAQ, item J.2, que diz o seguinte sobre a complexidade técnica na Música:



*"R.: Complexidade técnica baixa: realização de proposta sem a presença de cenografia, sistemas de sonorização e iluminação complexos e a atuação de uma pequena equipe técnica.*

*Complexidade técnica média: realização de proposta com a presença de elementos cênicos, montagem de praticáveis e escalonados, atuação de equipe técnica especializada. Sistema de sonorização e iluminação com a operação de diversos profissionais.*

*Complexidade técnica alta: realização de proposta com a necessidade de muitos elementos cênicos, montagem de palco com a disposição de praticáveis em variadas posições, complexos sistemas de iluminação e sonorização, com a presença de diversos operadores e roadie. Intervenção de artistas de outras linguagens como artes cênicas, audiovisual (projeções), entre outras."*

**Pergunta 02:**

Em relação a quantidade de apresentações, podemos definir (acima de 2 apresentações, como está no edital), ou essa é uma decisão do SESC/RJ?

**Resposta 02:**

No momento da inscrição, o proponente deverá definir o número de apresentações que deseja realizar, sendo no mínimo 02 (duas) e no máximo 08 (oito), e indicar, por ordem de preferência, as localidades.

Ficará a critério do Sesc/ARRJ, no entanto, a seleção final da quantidade das apresentações e as localidades de suas realizações, desde que seja feita em comum acordo com o proponente.

**Pergunta 03:**

*"6.1 Poderão inscrever-se no presente edital pessoas jurídicas estabelecidas no Brasil, com ou sem fins lucrativos, de natureza cultural, legalmente constituídas: artistas, curadores, produtoras artísticas, coletivos, companhias e grupos que contemplem a atividade artística em seu Estatuto ou Contrato Social, e o correspondente CNAE em seu CNPJ, assim como microempreendedores individuais (MEI) por meio do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para propostas individuais, conforme enquadramento especificado no Anexo VII."*

O que é considerado propostas individuais? Trabalhos solos?

**Resposta 03:**

Toda proposta será individual, seja ela representando um grupo ou apenas 01 (uma) pessoa, no entanto, no caso de MEI, o projeto poderá conter no máximo 02 (dois) integrantes, sendo um o próprio microempreendedor e o outro, o empregado contratado, observada a restrição imposta pela Lei Complementar nº 128/08.

Rio de Janeiro, 23 de agosto de 2021.

**Cláudia Fadoni**

Gerente de Logística do SESC/ARRJ